



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 1306/2012

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71 § 3º, da Constituição Federal; 76, §3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA deste Tribunal, realizada em 14/05/2009, nos termos do Acórdão de fls. 299/300, publicado no "MG" de 04/11/2009, constante do Processo nº 479415 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, referente ao exercício de 1997, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). OSVALMI DONIZETE DA MOTA, CPF 259.248.426-49, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA, 38, CENTRO - BONFINÓPOLIS DE MINAS, MG CEP 38.865-000, no valor de R\$2.173,76 (dois mil e cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$5.718,48** (cinco mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados : 1) R\$2.102,48 Restituição, aos cofres municipais, da importância referente à despesas inquinadas de irregularidades, tais como, pagamentos de diárias de viagem e de inscrição em evento sem certificação, doação a associação de vereadores em nome e a expensas do legislativo e pagamento de jantar de confraternização dos edis, sem dotação orçamentária própria, em desacordo com os termos da Súmula TC n.º 20 (item 6 do Relatório - fls. 289, estudo técnico - fls 46 e Anexo 15 - fls 56/57); 2) R\$71,28 Restituição, aos cofres municipais, da importância referente à despesa não afeta à competência da Câmara Municipal (item 4 do Relatório - fls. 288, estudo técnico - fls 46 e Anexo 5 - fls 54). Certificamos, ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 15/01/2013, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MONICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 17 do mês de Janeiro de 2013. E eu, _____, PAULA CRISTINA ROMANO DE OLIVEIRA, TC-2671-6, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.

CERTIDÃO: 1306/2012
PROCESSO 479415
EXERCÍCIO: 1997
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 14/05/2009
PUBLICAÇÃO: MG de 04/11/2009
RESPONSÁVEL: OSVALMI DONIZETE DA MOTA
CPF: 259.248.426-49

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente à despesas inquinadas de irregularidades, tais como, pagamentos de diárias de viagem e de inscrição em evento sem certificação, doação a associação de vereadores em nome e a expensas do legislativo e pagamento de jantar de confraternização dos edis, sem dotação orçamentária própria, em desacordo com os termos da Súmula TC n.º 20 (item 6 do Relatório - fls. 289, estudo técnico - fls 46 e Anexo 15 - fls 56/57)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 2.102,48

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/1997	R\$ 978,48	2,6439388	R\$ 2.587,04
06/1997	R\$ 102,70	2,6410337	R\$ 271,23
07/1997	R\$ 37,80	2,6318223	R\$ 99,48
09/1997	R\$ 67,70	2,6278819	R\$ 177,91
10/1997	R\$ 246,92	2,6252566	R\$ 648,23
12/1997	R\$ 668,88	2,6137447	R\$ 1.748,28
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 5.532,17

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente à despesa não afeta à competência da Câmara Municipal (item 4 do Relatório - fls. 288, estudo técnico - fls 46 e Anexo 5 - fls 54)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 71,28

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/1997	R\$ 71,28	2,6137447	R\$ 186,31
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 186,31

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 5.718,48

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/01/2013.

Técnico Responsável: MONICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0